

Lei Municipal n.º 279, de 22 de fevereiro de 1983.

"Autoriza a transferência da Câmara Municipal".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MS, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o funcionamento da Câmara Municipal, da Prefeitura para outro prédio.

Art. 2.º - Para cumprimento da autorização do artigo anterior fica também, o Executivo Municipal autorizado a alugar prédio para as atividades legislativas aguardando a construção já prevista, de prédio próprio.

Parágrafo Único: Deverá ser examinada a segurança nas salas do Ginásio Municipal antigo e, em caso de impossibilidade de uma dessas salas, verificar antes, o total mensal de despesas de um prédio de terceiros, para posterior análise.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, MS, em 22 de fevereiro de 1983.

Silda Pachauri
Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal